



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos em assessoramento e consultoria junto às comissões de finanças e orçamentos e emissão de pareceres da Câmara Municipal de Wanderlândia -TO, durante os meses de fevereiro a dezembro de 2025**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

1.1. A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Wanderlândia desempenham um papel crucial no acompanhamento, fiscalização e análise de todos os atos relacionados ao orçamento municipal, incluindo a análise de projetos de lei orçamentária, planos plurianuais, alterações orçamentárias, entre outros. Essas comissões devem garantir que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente, zelando pela transparência e pelo controle dos gastos públicos.

Entretanto, a crescente complexidade dos processos orçamentários e a exigência de uma análise detalhada das propostas demandam um assessoramento técnico contínuo. As comissões, muitas vezes, carecem de recursos humanos e técnicos especializados para a elaboração de pareceres e relatórios que fundamentem suas decisões, o que pode resultar em uma análise inadequada das propostas orçamentárias e comprometer a efetividade do controle social.

Portanto, a necessidade de contratação de uma empresa especializada surge da:

- **Carência de Expertise Técnica:** A Câmara Municipal não possui, dentro de sua estrutura interna, recursos humanos com a qualificação necessária para realizar análises técnicas detalhadas sobre projetos orçamentários.
- **Volume de Trabalho:** O volume crescente de propostas orçamentárias e alterações na execução do orçamento requer um apoio técnico especializado e contínuo para garantir o cumprimento das obrigações fiscais e legais.
- **Complexidade dos Processos Orçamentários:** A crescente complexidade das leis e das normas relacionadas às finanças públicas exige um assessoramento especializado que consiga realizar análises precisas e elaborar pareceres técnicos que subsidiem as decisões das comissões.
- **Necessidade de Aperfeiçoamento:** A capacitação constante dos membros das comissões é fundamental para o bom exercício do controle sobre a execução orçamentária, bem como para a melhoria da compreensão das leis que regem as finanças públicas.

A contratação de uma empresa especializada garantirá que as comissões tenham o suporte necessário para executar suas atividades de forma eficiente, transparente e conforme a legislação, aprimorando o processo de análise e fiscalização orçamentária.

1.2. ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

1.2.1. Viabilidade Técnica

O assessoramento técnico especializado será essencial para garantir que a Câmara Municipal tenha acesso a informações e análises precisas no que diz respeito à execução orçamentária e à análise de propostas relacionadas à área financeira. A viabilidade técnica está diretamente relacionada à capacidade da empresa contratada em fornecer



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

profissionais qualificados, com expertise em finanças públicas e legislação orçamentária, além de poder contar com ferramentas adequadas para realizar as análises e emitir pareceres técnicos.

A empresa contratada deverá dispor de recursos humanos capacitados, como contadores, com comprovada experiência em consultoria pública. A equipe técnica será responsável pela análise das propostas orçamentárias, emissão de pareceres e relatórios, além da execução de eventuais capacitações para os membros da Câmara Municipal.

1.2.2. Viabilidade Econômica

A viabilidade econômica da contratação está vinculada à análise do custo-benefício para a Câmara Municipal. A contratação de uma empresa especializada proporciona um retorno significativo, pois assegura a correta análise dos recursos públicos, evitando desperdícios e erros que poderiam comprometer a execução orçamentária e o cumprimento da legislação vigente.

O custo estimado para a contratação será definido com base nas condições de mercado, levando em consideração o escopo dos serviços e a necessidade de apoio técnico contínuo. A avaliação econômica inclui a análise de custos diretos e indiretos associados à execução dos serviços, com foco na otimização dos recursos da Câmara Municipal.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

As exigências de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo de referência. Sendo assim, para a presente aquisição, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de toda as alterações ou da consolidação respectiva:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- c. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

- e. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f. Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

Mais requisitos para a contratação serão definidos em tópico específico do Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

O quantitativo foi definido conforme as necessidades da Administração Direta conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos em assessoramento e consultoria junto às comissões de finanças e orçamentos e emissão de pareceres da Câmara Municipal de Wanderlândia - TO, durante os meses de fevereiro a dezembro de 2025.	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento foi realizado por meio de pesquisa junto a empresas especializadas.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Não sendo viável a realização de pesquisa indireta em outros órgãos públicos devido a especificidade dos módulos a serem contratados, o que poderia causar erro na elaboração do custo da contratação.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada para oferecer **assessoramento técnico contínuo e consultoria** junto às Comissões de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, com o objetivo de otimizar a análise de matérias orçamentárias, proporcionar pareceres técnicos qualificados, assegurar a conformidade legal e orçamentária das propostas e promover a capacitação dos membros das comissões. A solução será executada por meio das seguintes ações:

- **Assessoria Técnica Contínua:** A empresa contratada realizará o acompanhamento diário das matérias orçamentárias, proporcionando uma análise detalhada dos projetos e documentos submetidos às Comissões de Finanças e Orçamentos. O apoio contínuo facilitará a tomada de decisões e garantirá que os processos orçamentários sejam cumpridos com eficiência.
- **Emissão de Pareceres Técnicos:** A empresa será responsável por elaborar pareceres técnicos sobre a conformidade das propostas orçamentárias com as normas legais e orçamentárias. A emissão de pareceres terá como objetivo oferecer uma análise clara e objetiva, subsidiando as decisões das comissões.
- **Elaboração de Relatórios Técnicos e de Execução Orçamentária:** Serão elaborados relatórios periódicos sobre a execução do orçamento municipal, analisando a aplicação dos recursos públicos, identificando desvios ou oportunidades de otimização e apresentando sugestões para o aprimoramento da gestão financeira.
- **Capacitação e Treinamentos:** A empresa contratada realizará treinamentos periódicos e workshops voltados para os membros das comissões, com o objetivo de mantê-los atualizados sobre as práticas de gestão orçamentária, as normas legais vigentes e as melhores práticas de fiscalização de recursos públicos.
- **Consultoria em Processos de Planejamento e Execução Orçamentária:** A empresa auxiliará no planejamento e execução do orçamento municipal, fornecendo informações e análises técnicas para garantir que os recursos sejam aplicados conforme o estabelecido em lei.

Com essa solução, a Câmara Municipal contará com um suporte técnico especializado para garantir que todas as decisões relacionadas ao orçamento municipal sejam baseadas em análises precisas e em conformidade com a legislação vigente. A proposta visa, ainda, melhorar a capacidade técnica interna das Comissões de Finanças e Orçamentos, promovendo uma maior transparência e eficiência nos processos orçamentários.

8 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

A contratação de uma empresa especializada tem como principal impacto a melhoria na qualidade da análise dos atos orçamentários e financeiros da Câmara Municipal. Espera-se que os pareceres técnicos e relatórios contribuam para a:

- Melhoria na gestão e execução do orçamento público;
- Maior transparência nas discussões e decisões sobre as finanças municipais;
- Aperfeiçoamento das práticas orçamentárias e de controle fiscal;
- Qualificação contínua dos membros das comissões, garantindo a efetividade do trabalho legislativo na área orçamentária.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Para a plenitude da solução contratada, houve planejamento considerando os aspectos e pontos essenciais para realização dos eventos e os procedimentos realizados pela Administração foram os seguintes:

- a) Levantamento de Estimativa dos quantitativos;
- b) Levantamento de Estimativa dos preços referenciais;
- c) Análise da questão do parcelamento ou não;
- d) Análise atual do mercado por meio de pesquisas em sites com verificação de todas as soluções e produtos existentes para justificar a metodologia e solução escolhida pela Administração; e
- e) Demandas levantadas por interessados que procuram a secretaria.

Do ponto de vista técnico, para fins contratuais está como obrigação à previsão de multa e demais sanções no não cumprimento do objeto; maior estudo e melhoria na elaboração do termo de referência com base nos históricos de falhas ou percepção de melhorias na solução como um todo.

11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS / INDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não foi identificada nenhuma contratação correlata no âmbito interno do órgão ou interdependente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, Inexistem riscos ambientais decorrentes dessa aquisição, visto que a inexistência de resíduos ou descartes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

Com base nos dados já apresentados, ao realizar a contratação será alcançado o fim necessário pretendido pela Administração Municipal Direta e Indireta e Poder Legislativo.

Wanderlândia – TO, 03 de fevereiro de 2025

Gessica Kiteria S. de Silva
Gessica Kiteria Soares da Silva
Técnica do Portal da Transparência